



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - IMAS - PESSOA FÍSICA Nº 001/2015

Dispõe sobre o Edital de licitação simplificada e especial, para contratar Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, com nenhuma ou com pouca oferta contratada, para atender aos usuários IMAS, por Credenciamento, conforme as cláusulas e condições a seguir:

O Presidente do IMAS - Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, com sede na Rua 07, nº 178, Setor Central, Goiânia - Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **Jose Geraldo Fagundes Freire**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o Nº. 011.790.218-78, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas nas Leis nº 8095/2002 e nº 8537/2007 e no Regimento Interno, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados profissionais Pessoa Física, que se encontra aberto o processo de contratação por credenciamento, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos com nenhuma ou com pouca oferta de mão de obra hoje contratada e credenciada, para atender os usuários IMAS, nos termos da Lei nº 8666/1993, dos Princípios que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Edital, o credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

1.2 - O regime simplificado e especial do credenciamento de que trata o Edital refere-se à aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no *Caput* do Artigo 37 – CF, com a definição precisa do quantitativo de prestadores pessoa física a serem contratados, observando o equilíbrio na demanda dos procedimentos apresentados pelos usuários e a oferta dos serviços, na economia das despesas assistenciais levadas a efeito pelo IMAS, e, notadamente, observada a celeridade na contratação para não incidir a descontinuidade dos serviços, haja vista a nenhuma ou a pouca oferta de mão de obra contratada, conforme descrito no Objeto do presente termo e dada a condição de ausência de possibilidade de concorrência pela aplicação de tabela única de preços aos serviços, como fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8666/1993.

1.3 - Os valores pagos pelos serviços terão como referência a tabela vigente do IMAS – Anexos V e VI e conforme contrato firmado entre as partes – Anexo IV .

1.4 - Entende-se por usuários do IMAS, o titular, dependentes e agregados, inscritos e cadastrados.

2 - DOS REQUISITOS GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do processo de credenciamento do presente Edital, na condição de PROPONENTE, os profissionais Pessoa Física das especialidades definidas no item 1.1 do presente Edital, que estejam com sua situação regular com o conselho profissional, com as fazendas públicas municipal, que sejam nacionais e que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do presente Edital;

2.2 - Não será admitida neste Edital a participação de profissional Pessoa Física:





2.2.1 - Que estejam impedidos, suspensos ou se encontram na condição de inidôneos de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.2 - Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - A inscrição no processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, com os atos normativos pertinentes exarados pelo IMAS e pelo Município de Goiânia.

2.4 – O Prazo de inscrição no processo de credenciamento obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	FASES
08/09/2015	Publicação do Edital
09/09/2015 a 02/10/2015	Período de Inscrição e Entrega da Documentação
05/10/2015 a 16/10/2015	Classificação das Propostas
19/10/2015	Publicação do Resultado
20/10/2015 a 30/10/2015	Período de entrega de documentos para formalização do contrato.
03/11/2015 a 13/11/2015	Assinatura dos Contratos
16/11/2015 a 18/12/2015	Treinamento e Capacitação
01/01/2016	Início da Execução Contratual

3 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A inscrição no processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente Edital, bem como, com o estabelecido na Lei nº 8666/1993 e nos atos normativos pertinentes do IMAS.

3.2 - O PROPONENTE deverá apresentar sua inscrição, nos termos exigidos no presente Edital, das 08h00m às 18h00m de segunda a sexta feira, no Departamento de Credenciamento do IMAS, na Rua 07, nº 178, Setor Central – Goiânia - GO, sala 32, sendo que a Proposta de Credenciamento e os documentos, na íntegra, devem estar dentro de envelope em perfeitas condições de uso e segurança.

3.3 - O local da entrega do envelope com a proposta é o local para esclarecimentos e informações aos PROPONENTES e interessados;

3.4 - A proposta de Credenciamento Pessoa Física, deverá ser apresentada em papel timbrado do CREDENCIANTE em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, com a especificação completa dos serviços ofertados, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada e carimbada pelo PROPONENTE ou seu representante legal, nesse caso, deve-se juntar a procuração formal;

3.5 - A Proposta de Credenciamento encontra-se juntada ao presente Edital, anexo I, disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página do IMAS, no ícone Editais;





3.6 - A Proposta de Credenciamento e os documentos, exigidos neste Edital, deverão ser protocolados na sala do Departamento de Credenciamento do IMAS, apresentados em envelope tamanho 24X34cm;

3.7 - Para a inscrição, o PROPONENTE deverá disponibilizar a taxa de R\$ 100,00 (cem reais), e assim proceder para o recolhimento:

3.7.1 - A taxa de inscrição deverá ser recolhida por depósito bancário ou transferência bancária, em nome do IMAS, no Banco do Brasil, Agência nº 86-8, Conta Corrente nº 15326-5 ou Caixa Econômica Federal, Agência nº 1340, Operação 006, Conta Corrente nº 28-1;

3.7.2 - É proibido ao PROPONENTE apresentar o original e cópia do comprovante de depósito bancário realizado por envelope, nos caixas de atendimento 24 horas;

3.7.3 - No procedimento regular de pedido de credenciamento não incidirá devolução da taxa de inscrição apresentada, salvo comprovação de erro do CREDENCIANTE.

3.8 - Para a inscrição, o PROPONENTE deverá apresentar a Proposta de Credenciamento, preenchida completamente, obrigatoriamente, com os seguintes dados:

- 1 – Qualificação do profissional: Nome, RG, CFP, estado civil, nacionalidade e os telefones pessoais;
- 2 – Identificação do Registro no Conselho Profissional: Número, Estado e sigla;
- 3 – Endereço profissional completo do local do atendimento, incluindo números de telefones comerciais, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- 4 – Dados bancários: Banco, número da Conta Corrente e a agência;
- 5 – Horário disponível definitivo para o atendimento aos usuários do IMAS;
- 6 – Designação das especialidades profissionais ofertadas para o credenciamento e atendimento;
- 7 – Número de NIT/PIS/PASEP;
- 8 – Data do envio da proposta, assinatura e carimbo com o nome e o número do Conselho.

3.9 - Para a inscrição, o PROPONENTE deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação conforme Anexo II no presente Edital, e proceder conforme a seguir descrito:

A - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do proponente no certame;

B - A abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega no Departamento de credenciamento, pela Comissão de Credenciamento, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

C - Não serão aceitas inscrições além do prazo estabelecido no item 3.1 ou inscrição condicional;

D - É proibido ao mesmo PROPONENTE proceder em seu nome mais de uma inscrição;

E - As informações prestadas na inscrição e o teor da documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do PROPONENTE e no caso de desconformidades e irregularidades, assumirá.

F - O PROPONENTE, na inscrição por procuração legal, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO A CREDENCIAR POR CATEGORIA:

4.1 - No presente processo de credenciamento, o CREDENCIANTE procederá à contratação de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos nas especialistas e nas quantidades específicas como descrito no ANEXO III do Edital.





5 - DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Transcorrido o prazo para a inscrição com a entrega dos envelopes com as propostas, documentos e comprovante da taxa, a Comissão de Credenciamento designada pela Presidência do CREDENCIANTE analisará, classificará, registrará e divulgará os resultados no site www.goiania.go.gov.br e convocará os profissionais aptos a contratar, como estabelece o Edital;

5.2 - Para a análise das propostas apresentadas serão observados: a avaliação curricular; a demanda e necessidade quantitativa de cada serviço específico, local de Atendimento, disponibilidade de atendimento, preenchimento de vagas e o interesse público.

5.3 - Serão desclassificados os PROPONENTES que:

5.3.1 - Por qualquer motivo, não atenderem às condições estabelecidas no item 2 do presente Edital;

5.3.2 - Àqueles PROPONENTES que já prestaram serviços ao IMAS e foram descredenciados, suspensos, excluídos ou punidos administrativamente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços contratados.

6 - DA FORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS E DO CADASTRO RESERVA:

6.1 - Preenchido o quantitativo de profissionais contratados por categoria e especialidades, o CREDENCIANTE comporá o cadastro reserva com a formação do banco de dados compostos pelos PROPONENTES em ordem de classificação, conforme critérios presentes no item supramencionado 5.2;

6.2 - Por quaisquer razões o proponente classificado não se apresentar em tempo hábil para celebração do contrato ou desistir do credenciamento, o CREDENCIANTE recorrerá ao cadastro reserva e convocará o próximo classificado da categoria afim para firmar contrato;

6.3 - Na necessidade de ampliação dos serviços o CREDENCIANTE poderá recorrer ao cadastro reserva e convocar, no prazo de até 60 (sessenta) meses, o próximo classificado da categoria afim;

6.4 - O presente Edital finda sua vigência com a Publicação do Resultado em 19/10/2015;

6.5 - Com a emissão de novo Edital, o CREDENCIANTE poderá, ante a necessidade motivada e com disponibilidade financeira e orçamentária, contratar novos profissionais nas especialidades do presente termo, desde que obedecidas às exigências estabelecidas e que não haja no atual cadastro reserva profissional com os requisitos desejados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1 - Finda a fase de classificação, a Comissão de Credenciamento dará publicidade ao ato com a divulgação dos classificados por categoria profissional e especialidades, em lista própria, no site www.goiania.go.gov.br, com a fixação no mural da recepção do IMAS.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - O PROPONENTE interessado poderá recorrer do resultado publicado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, conforme estabelece o item 7.1., com a apresentação das razões por escrito, digitada, em duas vias;





8.2 - O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo do CREDENCIANTE, na Rua 07, nº 178, Setor Central – Goiânia - GO, no horário das 08h00m às 18h00m, de segunda a sexta feira, e de imediato, será instaurado o processo e remetido à Comissão de Credenciamento;

8.3 - O recurso interposto será apreciado pela Comissão de Credenciamento, decidido pela Presidência do CREDENCIANTE, no prazo de 48 horas;

8.4 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas do ato insanável até então praticado e o improvimento manterá o *status* anterior;

8.5 - Provido o recurso, a Presidência do CREDENCIANTE, habilitará o PROPONENTE à contratação;

8.6 - A decisão em grau de recurso administrativo será definitiva e dela poderá tomar conhecimento os demais PROPONENTES;

8.7 - No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por fax ou e-mail;

8.8 - O recurso não produzirá efeito suspensivo dos demais atos e restringirá às questões atinentes à documentação apresentada e ao PROPONENTE recorrente;

8.9 - Apenas o PROPONENTE ou o Procurador legal poderá interpor o recurso;

8.10 - A Comissão não conhecerá de recursos intempestivos, desmotivados e protelatórios, mais de um recurso interposto pelo mesmo PROPONENTE do mesmo assunto e sobre tema já decidido.

9 - DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E DO CHAMAMENTO PARA CONTRATAR:

9.1 - Os PROPONENTES classificados serão contratados para prestar serviços aos usuários do IMAS, com efetivação mediante o atendimento do disposto no presente Edital, à legislação pátria, aos atos normativos vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos, nas normas, condições e Cláusulas do Contrato a ser firmado entre as partes, Anexo IV do Edital;

9.2 - As normas e formas para a contratação: Termo, fundamento legal, responsabilidades das partes, quantitativo de serviço, horários, estimativa de valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros e demais condições, estão definidas no Contrato de Prestação de Serviços Pessoa Física, Anexo IV, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação conforme estabelece o *Caput* do Artigo 25 da Lei 8.666/1993;

9.3 - O profissional Pessoa Física PROPONENTE classificado, que passará à condição de CREDENCIADO, deverá assinar o contrato no prazo estipulado no item 2.4. do presente Edital;

9.4 - Expirado o prazo supra descrito, o CREDENCIANTE poderá revogar o procedimento não concluído por omissão do PROPONENTE classificado e convocar para contratar da respectiva categoria, o seguinte classificado do cadastro reserva, em conformidade ao disposto no Artigo 64 da Lei 8666/1993 e seus parágrafos;





9.5 - O profissional Pessoa Física credenciado que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirá-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sem apresentar formal motivo relevante, ficará sujeito à aplicação das penalidades descritas no item 12 do presente Edital.

10 - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUANDO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Os contratos firmados entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE terão vigência no triênio de 2016/2018, com início da execução a partir da data assinatura do termo contratual, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (meses), observado o disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, por termo aditivo ao contrato;

11 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1.1 - Caberá ao profissional CREDENCIADO obedecer às normas de qualidade pertinentes às suas atividades, àquelas impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, do respectivo Conselho Profissional, e, aos atos normativos e regulamentos exarados pelo CREDENCIANTE, ao qual se reservará o direito de recusar, sustar ou glosar os serviços prestados que não se adequarem às normas estabelecidas e, por fim, realizar os serviços de acordo com a programação contida no presente Edital e no contrato;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

11.2.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme ANEXO IV, entre elas, fiscalizar por auditoria a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO CONTRATADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE, efetuar o pagamento aos serviços no prazo contratual e criar, disponibilizar e manter atualizado no site www.goiania.go.gov.br, o nome, tipo de atendimento, endereço e fone do CREDENCIADO;

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial no processo de credenciamento, estabelecido no presente Edital, no Contrato a ser firmado entre as partes, de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá aplicar ao CREDENCIADO, observado caso a caso, as sanções previstas na Lei nº 8666/1993, e ainda, a suspensão e exclusão temporária do credenciamento e a rescisão do contrato;

12.2 - Em todo procedimento que implique apuração de irregularidade na execução do contrato, caberá ao CREDENCIANTE garantir a aplicação do direito da ampla defesa e do contraditório.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

13.1 - O CREDENCIANTE reservará dotação orçamentária própria para a execução dos contratos a firmar;

13.2 - O preço dos serviços a ser pago terá como referência a Tabela de Procedimentos do IMAS, conforme Anexos V e VI do presente Edital.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 - Em até 03 (três) dias, após o prazo de início das inscrições, qualquer PROPONENTE interessado poderá solicitar a impugnação do presente Edital, mediante petição escrita, apresentada no Protocolo do IMAS, endereçada à Presidência do Instituto, e qualquer momento, pedir esclarecimentos e providências.





14.2 - Caberá à Comissão de Credenciamento prestar os esclarecimentos, atender as providências e apreciar o pedido de impugnação do Edital, no prazo de 24h da apresentação da impugnação;

14.3 - A Presidência do CREDENCIANTE decidirá sobre o pedido de impugnação no prazo de 24h;

15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

15.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, avaliadas pelo CREDENCIANTE, dada a incidência de fatos supervenientes comprovados.

16 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

16.1 - O presente Edital está disponível, gratuitamente, aos interessados no site: www.goiania.go.gov.br, na página do IMAS, no ícone Editais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Fica reservada à Administração, de acordo com o interesse público, a faculdade de cancelar, aditar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte;

17.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

17.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8666/1993 e legislações afins;

17.4 - A homologação e publicação do resultado deste Edital importarão em direito à contratação dentro do limite de vagas estabelecido no ANEXO III;

17.5 - O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.goiania.go.gov.br e jornal de grande circulação;

17.6 - À Comissão de Credenciamento, caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

17.7 - Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do CREDENCIANTE;

17.8 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

17.9 - Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do CREDENCIANTE e no Diário Oficial do Município;

17.10 - Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br, no mural na sede do CREDENCIANTE ou no Diário Oficial do Município;





17.11 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento e pela Presidência do CREDENCIANTE;

17.12 - Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, como a seguir descritos e discriminados:

- a) - Anexo I: Proposta de Credenciamento por categoria profissional;
- b) - Anexo II: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE;
- c) - Anexo III: Tabela por categoria e especialidade com o quantitativo a credenciar;
- d) - Anexo IV: Minuta do Contrato;
- e) - Anexo V: Tabela do IMAS com os valores dos procedimentos;
- f) – Anexo VI: Tabela do IMAS com os valores dos procedimentos Odontológicos;
- g) - Anexo VII: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

18 - DO FORO:

18.1 - Para dirimir os litígios oriundos do presente Edital e não resolvidos na esfera administrativa, fica eleito e é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Sala da Presidência do IMAS – Goiânia aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2015.

José Geraldo Fagundes Freire
Presidente
Decreto Nº.1357/2015

